



DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2022, QUE CELEBRAM ENTRE SI A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA PARADIGMA BUSINESS SOLUTIONS LTDA., EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2022, DISPENSA Nº 006/2022, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA:**

Por este instrumento, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Pública Estadual, sediada na Rua Marques do Amorim, Nº 127, Boa Vista, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.899.512/0001-67, neste ato, representada pelo Defensor Público-Geral, o senhor **Dr. HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**, Defensor Público, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob Nº 041.053.664-40, portador da Cédula de Identidade Nº 6.333.419, expedida pela SSP/PE, domiciliado nesta capital, e pelo 1º Subdefensor Público-Geral Institucional e Administrativo, **Dr. CLODOALDO BATISTA DE SOUSA**, Defensor Público, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob Nº 981.161.694-91, portador da Cédula de Identidade Nº 2001002149264, expedida pela SSP/CE, domiciliado nesta capital, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **PARADIGMA BUSINESS SOLUTIONS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 02.816.751/0001-06, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o Nº 42202851219, com sede Rodovia José Carlos Daux, nº 8.600, Bloco 07, Sala 01, Bairro Santo Antônio de Lisboa, Cidade de Florianópolis, Santa Catarina - SC, CEP: 88.050-000, representada, neste ato, pelo Senhor **LUIZ ALBERTO GALAFASSI**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, analista de suporte, portador do CPF/MF sob o nº 548.236.929-34 e portador da Cédula de Identidade Nº 4.086.763-5, residente e domiciliado na Av. Mauro Ramos, nº 1309 - Apto. 1103 - Centro - Florianópolis - Santa Catarina, CEP.: 88020-302, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, proveniente do **Processo Licitatório Nº 022/2022**, autuado por **DISPENSA Nº 006/2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

1.1. O presente contrato tem por escopo a Contratação de Pessoa Jurídica, para **Disponibilização de Plataforma Tecnológica, referente ao Sistema de Compras Eletrônicas da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. Todas as especificações encontram-se neste instrumento contratual, bem como no Processo Licitatório e proposta.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA.**

3.1. Justifica-se a presente Contratação o Despacho Nº 619/2022 (26849458) da Coordenadoria de Planejamento e Gestão, para suprir as demandas da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL.**

4.1. O presente Contrato é decorrente do Processo Licitatório de Nº 022/2022, Dispensa Nº 006/2022, realizada com base na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO OU MODO DE FORNECIMENTO.**

5.1. O Modo de Fornecimento será de Forma: **Parcelada.**

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

6.1. A prestação/execução do serviço se iniciará imediatamente após a emissão da nota de empenho ou ordem de serviço.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA.**

7.1. O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento, mais especificamente de **08 de Agosto de 2022 até 07 de Agosto de 2023**, em observância aos créditos orçamentários, podendo ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, em conformidade com o Art. 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATUAL.**

8.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 12.392,40 (Doze Mil, Trezentos e Noventa e Dois Reais e Quarenta Centavos) anuais**, pagos em parcelas mensais de **R\$ 1.032,70 (Hum Mil e Trinta e Dois Reais e Setenta Centavos)**.

## **9. CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS E EMPENHO DAS DESPESAS.**

9.1. O crédito pelo qual correrá as despesas da execução deste contrato está previsto no orçamento vigente e no exercício de 2022, conforme segue:

**Dotação Orçamentária: 00127.14.126.0939.3193.0000.0101000000.3.3.90.40.**

**Nº e Data do Empenho: 2022NE000374, de 01 de Agosto de 2022.**

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS.**

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão, por parte da Contratada, da documentação fiscal e contábil e a devida aprovação do setor responsável pelo recebimento dos produtos/serviços;

10.2. As Notas Fiscais/Faturas a serem emitidas pelos fornecedores, além de discriminarem os produtos, devem, também, conter obrigatoriamente a assinatura e o carimbo do representante da Unidade pertinente, como comprovante de recebimento do objeto do faturamento.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

A CONTRATADA obriga-se a:

O cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas específicas, previstas neste Termo de Referência, no contrato e no edital:

- a) Obedecer aos padrões definidos pela instituição contratante, desde que os mesmos sejam informados antes do desempenho das atividades;
- b) Realizar os projetos nos prazos definidos;
- c) Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços objeto do contrato de acordo com os níveis de serviço estabelecidos nas especificações técnicas;
- d) Disponibilizar profissional capacitado, para representar a empresa nas reuniões e atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que serão realizadas no decorrer das atividades;
- e) Disponibilizar os recursos técnicos necessários para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivos de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- f) Manter sigilo sobre as informações fornecidas durante o desempenho das atividades;

- g) Comunicar por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do serviço ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela instituição contratante;
- h) Recuperar ou substituir, às suas custas, o objeto do contrato em que se verificarem falhas na execução do serviço;
- i) Sempre que necessário, proceder ao afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da respectiva solicitação escrita devidamente motivada, de qualquer dos profissionais cuja conduta seja incompatível com o ambiente de trabalho, vedado o retorno do profissional afastado às dependências da DPPE para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou quaisquer ausências de outros profissionais, e promover a substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação;
- j) Realizar o cumprimento de todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

É de responsabilidade da instituição contratante a manutenção das condições necessárias para a realização dos serviços, por parte da empresa contratada, de acordo com as leis aplicadas às contratações públicas, para:

- a) Atestar os serviços e efetuar os pagamentos de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO.**

13.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93.

13.2. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93.

13.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DATA-BASE, PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLENTO DO PAGAMENTO E A DO EFETIVO PAGAMENTO.**

14.1. O valor do presente serviço poderá sofrer reajuste ou repactuação durante sua execução, desde que obedecida a legislação vigente.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ADITIVOS.**

15.1. Qualquer aditivo ao contrato proveniente da presente contratação deverá observar a legislação concernente à matéria, devendo haver a devida justificação para tanto.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.**

16.1. O presente Contrato, em hipótese alguma, poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS.**

17.1 - Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da Lei Nº 8.666/93, a Contratada que descumprir as condições deste instrumento, ficará sujeita às seguintes penalidades:

I. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

II. Pela inexecução total ou parcial das condições deste CONTRATO, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

a. Advertência;

b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2 - A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Fundação UNIRG, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

17.3 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

17.4 - A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

17.5 - As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO.**

18.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos nos artigos 77, 78, 79 e 80, da lei nº 8.666/63 e suas alterações posteriores.

18.2. No caso de rescisão determinada por ato unilateral da contratante, ficam asseguradas à mesma, sem prejuízo das sanções cabíveis:

a) a execução dos valores das multas e indenizações devidos à contratante; e

b) a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à contratante.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO OU AO TERMO QUE A DISPENSOU OU INEXIGIU.**

19.1 Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o seguinte:

a) Especificações Gerais do objeto presentes no Processo Licitatório de Nº 022/2022, relativo à Dispensa Nº 006/2022.

b) Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA do Processo Licitatório de Nº 022/2022, relativo à Dispensa Nº 006/2022.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.**

20.1. O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas no Estatuto Federal Licitatório, e, nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

## **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO.**

21.1. Fica eleito o foro da cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas porventura surgidas em decorrência deste termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

21.2. E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Recife/PE, 08 de Agosto de 2022.

---

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

CONTRATANTE

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

---

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

CONTRATANTE

**CLODOALDO BATISTA DE SOUSA**

1º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL INSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO

---

**LUIZ ALBERTO GALAFASSI**

CONTRATADA

**PARADIGMA BUSINESS SOLUTIONS LTDA**

REPRESENTANTE LEGAL



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alberto Galafassi**, em 09/08/2022, às 09:49, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Costa da Veiga Seixas**, em 11/08/2022, às 10:06, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Clodoaldo Battista de Sousa**, em 15/08/2022, às 08:54, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Carolina Gomes dos Santos Alves**, em 15/08/2022, às 09:25, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



[http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **26876778** e o código CRC **C66ED514**.

---

## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**

Av. Manoel Borba, 640, - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50070-000, Telefone:

<b>UNIDADE GESTORA EMITENTE:</b> DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO		<b>CNPJ:</b> 02.899.512/0001-67	<b>CÓDIGO UG:</b> 130301	<b>GESTÃO:</b> 00001
<b>CREADOR:</b> PARADIGMA BUSINESS SOLUTIONS LTDA		<b>CNPJ:</b> 02.816.751/0001-06		
<b>ENDEREÇO DO CREDOR:</b> ROD JOSE C DAUX N. 8600		<b>CIDADE:</b> FLORIANOPOLIS	<b>U.F.:</b> SC	<b>CEP:</b> 88050000
<b>CÓDIGO U.O.:</b> 00127	<b>PROGRAMA DE TRABALHO:</b> 14.126.0939.3193.0000	<b>NAT. DA DESPESA:</b> 3.3.90.40	<b>FONTE:</b> 0101000000	<b>IMPORTÂNCIA:</b> 5.163,50
<b>IMPORTÂNCIA POR EXTENSO:</b> CINCO MIL E CENTO E SESENTA E TRES REAIS E CINQUENTA CENTAVOS				
<b>FICHA FINANCEIRA:</b> 2022.130301.00001.0101000000.33000000.11 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - Outras Despesas Correntes				
<b>MODALIDADE DE EMPENHO:</b> 2 - ESTIMATIVO	<b>TIPO DE DESPESA:</b> 1 - NORMAL	<b>Nº DA N.E. DE REFERÊNCIA:</b>		
<b>LICITAÇÃO:</b> 1303012022000029	<b>MODALIDADE DA LICITAÇÃO:</b> 8 - DISPENSA	<b>NÚMERO DO PROTOCOLO:</b>		
<b>CONTRATO:</b> 00056/2022-DPPE-130301		<b>CEO:</b> 130301.2022.CEO.000080		
<b>REFERÊNCIA LEGAL</b> LEI FEDERAL 8.666, ART. 24 INC. II (DISPENSA POR VALOR PARA COMPRAS E SERVIÇOS)				
<b>CONVÊNIO:</b>				

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO				
JANEIRO:	FEVEREIRO:	MARÇO:	ABRIL:	
0,00	0,00	0,00	0,00	
MAIO:	JUNHO:	JULHO:	AGOSTO:	
0,00	0,00	0,00	1.032,70	
SETEMBRO:	OUTUBRO:	NOVEMBRO:	DEZEMBRO:	
1.032,70	1.032,70	1.032,70	1.032,70	

ITENS DO EMPENHO							
ITEM	CÓDIGO DO ITEM	ITEM DE GASTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	488263-6	3.3.90.40.01	SOFTWARE - DO TIPO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE COMPRAS ELETRONICAS,VERSAO ATUALIZADA- Marca...	5,00	MÊS	1.032,7000	5.163,50

<b>OBSERVAÇÃO</b> Empenho ref.a despesas com software de gerenciamento de compras, no período de 01/08 a 31/12/2022, cfe. CT nº 044/2022.
--

<b>LOCALIDADE DE ENTREGA:</b> RUA MARQUES DE AMORIM, 127. RECIFE - PE	<b>TOTAL</b>	5.163,50
--	--------------	----------

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: LEANDRO NEVES BEZERRA



Documento assinado digitalmente por: JOAQUIM FERNANDES PEREIRA DA SILVA  
conforme Decreto Estadual nº 46.837, de 5 de dezembro de 2018.

A autenticidade do documento e as informações da assinatura podem ser conferidas no site:

[https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi\\_fin\\_gfu/PRConsultarDocumentoDigital?Doc=2022NE00037413030100001](https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gfu/PRConsultarDocumentoDigital?Doc=2022NE00037413030100001)

## DEFENSORIA PÚBLICA

Defensor Público Geral: **Henrique Costa da Veiga Seixas**

## PORTARIAS DO DIA 12.08.2022

O Defensor Público-Geral do Estado no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 124/2008 e Lei Complementar Estadual nº 20/98, com as alterações decorrentes da Emenda Constitucional nº 80/2014, **RESOLVE**:

## PORTARIAS Nº 822/2022

Designar a Excelentíssima Defensora Pública **DÉBORA DA SILVA ANDRADE**, mat. **298.680-9**, para atuar nos autos do processo nº 0005242-65.2019.8.17.0990, em trâmite na 1ª Vara Criminal da Comarca de Olinda. (SEI 2500000058.002053/2022-26)

## PORTARIAS Nº 823/2022

Designar a Excelentíssima Defensora Pública **CLARICE MARQUES WEYNE**, mat. **297.284-0**, para atuar nos autos do processo nº 0065226-22.2017.8.17.2001, em trâmite na 11ª Vara de Família e Registro Civil da Capital. (SEI 2500000027.002954/2022-85)

## RECURSOS HUMANOS

## PORTARIA Nº 824/2022

Publicar a concessão de folga em razão de trabalhos no Plantão Integrado Permanente, com fundamento no art. 4º da Resolução do CSDP nº 12, publicada em 22/10/2016 o(a) Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) abaixo relacionado.

DEFENSOR PÚBLICO	MATRÍCULA	DIAS TRABALHADOS	DIAS DE FOLGA	PROCESSO SEI/DPPE
AIXA BÁRBARA MARQUES BARBOSA	298.487-3	01/01/2022 22/01/2022	25/08/2022 26/08/2022	2500000069.001251/2022-43
BÁRBARA LOPES NUNES	297.283-2	28/02/2022	22/07/2022	2500000053.002064/2022-56
DANIEL BARACHO NUNES	298.617-5	24/10/2021 14/11/2021 04/12/2021 25/12/2021 23/01/2022 19/02/2022	01/08/2022 02/08/2022 04/08/2022 05/08/2022 08/09/2022 09/09/2022	2500000090.000527/2022-07
DANIEL CASTILHO PICAÇO	297.740-0	18/04/2020 03/05/2020 30/05/2020 21/06/2020 28/06/2020 18/07/2020 11/08/2020 26/09/2020 27/09/2020	26/10/2020 27/10/2020 28/10/2020 29/10/2020	2500000022.000923/2022-30
ELLEN CRISTINA VERAS DE ARAÚJO XIMENES	298.432-6	29/08/2020 30/08/2020 13/09/2020 02/11/2021 02/01/2021	14/01/2021 15/01/2021	2500000022.000932/2022-21
GABRIEL ARTIME SUZART DE FREITAS	298.418-0	21/05/2022 22/05/2022 27/06/2022 28/06/2022	23/09/2022 13/10/2022 14/10/2022 07/11/2022	2500000013.002794/2022-23
ISABEL ALICE LOPES VIANA MACEDO	110.782-8	02/01/2022 23/01/2022 29/01/2022 28/02/2022 02/04/2022 10/04/2022 22/05/2022 05/06/2022 24/06/2022 27/06/2022 02/07/2022	03/10/2022 07/10/2022 10/10/2022 14/10/2022 17/10/2022	2500000013.002642/2022-21
ISABEL ALICE LOPES VIANA MACEDO	110.782-8	12/09/2021 27/11/2021 28/11/2021 19/12/2021 22/01/2022 23/01/2022	15/08/2022 16/08/2022 08/09/2022 22/09/2022 23/09/2022	2500000038.003266/2022-11
JÉSSICA SAMARA FREITAS DE ARAÚJO BORGES DANTAS	298.874-7	11/06/2022	06/09/2022	2500000103.000407/2022-13
JÉSSICA SAMARA FREITAS DE ARAÚJO BORGES DANTAS	298.874-7	12/06/2022	04/10/2022	2500000103.000409/2022-02
JOSEPH RAPHAEL ALENCAR BRANDÃO	298.682-5	20/11/2021 21/11/2021 24/12/2021 25/12/2021 22/01/2022 23/01/2022 29/01/2022	GOZO OPORTUNO	2500000092.000471/2022-62
JOSEPH RAPHAEL ALENCAR BRANDÃO	298.682-5	29/01/2022 26/02/2022 12/03/2022 13/03/2022 09/04/2022	19/09/2022 20/09/2022 21/09/2022 22/09/2022 23/09/2022	2500000092.002650/2022-34
JOSEPH RAPHAEL ALENCAR BRANDÃO	298.682-5	20/11/2021 21/11/2021 24/12/2021 25/12/2021 22/01/2022 23/01/2022	18/08/2022 19/08/2022 10/10/2022 11/10/2022 13/10/2022 14/10/2022	2500000092.002495/2022-56

MARIA CRISTINA NUNES DE OLIVEIRA RIBEIRO	298.785-6	21/11/2021 18/12/2021 29/01/2022 05/03/2022 08/05/2022 22/05/2022 28/06/2022 16/07/2022	19/08/2022 02/09/2022 09/09/2022 13/10/2022 14/10/2022 03/11/2022 04/11/2022 16/11/2022	2500000085.000989/2022-95
MARIA EULÁLIA DE LUNAMELO	068.853-3	26/06/2022	24/08/2022	2500000058.002043/2022-91

## PORTARIAS Nº 825/2022

Deferir a alteração do gozo de folga do Excelentíssimo Defensor Público **ADRIANO LEONARDO DE OLIVEIRA FILGUEIRA GALVÃO**, mat. **297.276-0**, anteriormente programada para 12/08/2022, referente ao plantão realizado em 12/02/2022, para gozo em momento oportuno. (Processo-SEI 2500000051.000831/2022-11).

## PORTARIAS Nº 826/2022

Deferir a alteração do gozo de folgas do Excelentíssimo Defensor Público **GABRIEL ARTIME SUZART DE FREITAS**, mat. **298.418-0**, anteriormente programadas para 05 e 06/09/2022, referente aos plantões realizados em 09/04/2022 e 10/04/2022, para usufruir em 08 e 09/09/2022. (Processo-SEI 2500000013.002794/2022-23).

## PORTARIAS Nº 827/2022

Deferir o gozo de 10 (dez) dias de férias do Excelentíssimo Defensor Público **JOSADAK OLIVEIRA VIEIRA DE ALBUQUERQUE JUNIOR**, mat. **298.090-8**, a partir de 17/08/2022, referente ao exercício 2022. (Processo-SEI 2500000079.000586/2022-25).

## PORTARIAS Nº 828/2022

Deferir o gozo do saldo de 14 (quatorze) dias de férias da Excelentíssima Defensora Pública **ÂNGELA CELI LEITE VALDIVINO ALVES**, mat. **297.265-4**, a partir de 08/09/2022, referente ao exercício 2020. (Processo-SEI 2500000045.001829/2022-30).

## PORTARIAS Nº 829/2022

Deferir o gozo do saldo de 15 (quinze) dias de férias do Excelentíssimo Defensor Público **EDUARDO DE CARVALHO PESSOA BACALLA**, mat. **297.733-8**, a partir de 21/09/2022, referente ao exercício 2018. (Processo-SEI 2500000059.001066/2022-78).

## PORTARIAS Nº 830/2022

Deferir o gozo do saldo de 20 (vinte) dias de férias da Excelentíssima Defensora Pública **ÂNGELA CELI LEITE VALDIVINO ALVES**, mat. **297.265-4**, a partir de 01/11/2022, referente ao exercício 2021. (Processo-SEI 2500000045.001829/2022-30).

## PORTARIAS Nº 831/2022

Deferir o gozo do saldo de 15 (quinze) dias de férias do Excelentíssimo Defensor Público **FERNANDO LEITE RODRIGUES**, mat. **277.327-9**, a partir de 02/01/2023, referente ao exercício 2022. (Processo-SEI 2500000057.001167/2022-69).

## PORTARIAS Nº 832/2022

Deferir o gozo de 30 (trinta) dias de férias do Excelentíssimo Defensor Público **GERALDO PINTO DELMAS**, mat. **129.714-7**, a partir de 12/09/2022, referente ao exercício 2014. (Processo-SEI 2500000047.001985/2022-81).

## PORTARIAS Nº 840/2022

Publicar o abono de falta nos termos do art. 139 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado, para o(a) Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) abaixo relacionado(a).

DEFENSOR PÚBLICO	MATRÍCULA	DATA DE INÍCIO	QUANT DE DIAS	PROCESSO SEI/DPPE
MARIA HELANE MALHEIROS CÉSAR	122.456-5	10/08/2022	02	2500000054.000768/2022-84

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral do Estado

## Contratos

SETOR DE CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATOS

**Contrato Nº 045/2022 – Ata de Registro de Preços nº 001/2022, Processo Licitatório nº 047/2021, Pregão Eletrônico nº 028/2021**, com a empresa **COMAPE – COMÉRCIO DE ALIMENTOS DE PERNAMBUCO LTDA, CNPJ/MF Nº 27.729.308/0001-29**, que tem como objeto a **Aquisição de Gêneros Alimentícios**, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

**Vigência:** 05 de Agosto de 2022 até 04 de Outubro de 2022.  
**Dotação Orçamentária:** 00127.14.122.0939.4355.0000.0101000000.3.3.90.30  
**Nº e Data de Empenho:** 2022NE000375, de 03 de Agosto de 2022.  
**Local e Data de Assinatura:** Recife, 05 de Agosto de 2022.

**Contrato Nº 044/2022 – Processo Licitatório Nº 022/2022, Dispensa Nº 006/2022**, com a empresa **PARADIGMA BUSINESS SOLUTIONS LTDA, CNPJ/MF sob o Nº 02.816.751/0001-06**, que tem como objeto a **Disponibilização de Plataforma Tecnológica, referente ao Sistema de Compras Eletrônicas**, atendendo as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

**Vigência:** 08 de Agosto de 2022 até 07 de Agosto de 2023.  
**Dotação Orçamentária:** 00127.14.122.0939.1919.0000.0101000000.3.3.90.40.  
**Número do Empenho:** 2022NE000374, de 01 de Agosto de 2022.  
**Local e Data de Assinatura:** Recife, 01 de Agosto de 2022.

Recife, 11 de Agosto de 2022.  
**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS  
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
**Henrique Costa da Veiga Seixas**

1º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL INSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO  
**Cloaldo Batista de Sousa**

2º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL JURÍDICO  
**José Fabrício Silva de Lima**

CORREGEDOR GERAL  
**José Antônio de Lima Torres**

COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
**Joaquim Fernandes Pereira da Silva**

CHEFE DE GABINETE  
**João Duque Correia Lima Neto**

SUBDEFENSOR CÍVEL E CRIMINAL DO INTERIOR  
**Rafael Bento de Lima Neto**

SUBDEFENSOR DE CAUSAS COLETIVAS  
**Rafael Alcorado Domingues**

SUBDEFENSORA CÍVEL DA CAPITAL  
**Caroline Stefanie Cavalcanti Barreto Silveira**

SUBDEFENSOR CRIMINAL DA CAPITAL  
**José Wilker Rodrigues Neves**

SUBDEFENSOR CÍVEL E CRIMINAL DA REGIÃO METROPOLITANA  
**José Inaldo Gonçalves Cavalcanti Júnior**

SUBDEFENSORA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO  
**Jeovana Carmem de Melo Colaço**

SUBDEFENSOR DA EXECUÇÃO PENAL  
**Michel Seichi Nakamura**

SUBDEFENSOR DE RECURSOS CÍVEIS E CRIMINAIS  
**Gabriel Gonçalves Leite**

CORREGEDORA AUXILIAR  
**Manuella Pollyanna de M. Silveira**

ASSESSORIA DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
**Cristiana Magalhães P. de Melo**

ASSESSORIA DE IMPRENSA  
**Dany Amorim**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO

Endereço: Rua Marquês do Amorim, nº 127,  
bairro: Boa Vista, Recife-PE - CEP 50.070.330  
Contato Whatsapp: (81) 994883026

e-mail: [ascomdppe@defensoria.pe.gov.br](mailto:ascomdppe@defensoria.pe.gov.br)

Instagram: @defensoriape

Facebook: Defensoria Pública do Estado de Pernambuco

Twitter: DefensoriaPE

[www.defensoria.pe.def.br](http://www.defensoria.pe.def.br)